



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 077/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.086.198,58 (UM MILHÃO, OITENTA E SEIS MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 077/2025, de autoria do Poder Executivo, trata da alteração da meta financeira do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), além da abertura de crédito especial no valor de R\$ 1.086.198,58 na estrutura da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, destinado a custear despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

A presente abertura de crédito especial visa utilizar recursos de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial de 31/12/2024 para a construção de duas Casas de Apoio Indígena nas regiões de Kolidiki e Zatenamá, com o objetivo de oferecer moradia temporária para a equipe técnica responsável pelos atendimentos médicos nas aldeias.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

O projeto está fundamentado nos artigos 41, inciso II, e 42 da Lei nº 4.320/1964, que autorizam a abertura de créditos adicionais, bem como no artigo 43, §1º, inciso I, que permite a utilização de superavit financeiro como fonte de custeio. Além disso, a proposta atende ao artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), que exige a estimativa de impacto financeiro antes da criação de novas despesas.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

O impacto financeiro do projeto prevê a abertura de um crédito especial de R\$ 1.086.198,58, proveniente exclusivamente de superavit financeiro apurado no exercício de 2024, sendo aplicado na Construção de Casas de Apoio Indígena - Kolidiki e Zatenamá.

A tramitação em regime de urgência especial justifica-se pela necessidade de dar início ao processo licitatório para a construção das unidades, garantindo a infraestrutura necessária para o atendimento médico das comunidades indígenas.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 077/2025 está juridicamente fundamentado, financeiramente viável e orçamentariamente adequado, promovendo investimentos essenciais para a melhoria da assistência à saúde indígena sem comprometer o equilíbrio fiscal do município.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei nº 077/2025, em regime de urgência especial, considerando sua adequação financeira e orçamentária, a importância da medida para o atendimento médico indígena e a necessidade de iniciar as obras dentro do prazo planejado.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR